



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 26/12/2023
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI 186/2023.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 27/12/2023
1ª e 2ª votação por Rubens

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itapipoca/CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.380/0001-80, com o objetivo executar ações e serviços relacionados ao abastecimento de água no distrito de Assunção.

Parágrafo Único. Para a realização e execução do convênio mencionado neste artigo, o Município de Itapipoca poderá repassar à Associação Comunitária de Monte Alegre o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º. O objeto do convênio de que trata o art. 1º desta lei será especificado em decreto regulamentar a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Itapipoca/CE.

Art. 3º. As despesas deste instrumento serão custeadas com verbas do Governo Municipal de Itapipoca, provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, através de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

FELIPE SOUZA Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal, de Itapipoca





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



MENSAGEM N° ____/2023

Itapipoca-CE, 21 de dezembro de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a autorização de celebração de Convênio entre o Município de Itapipoca, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, com a ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE para a executar ações e serviços relacionados ao abastecimento de água no distrito de Assunção.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua aprovação

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

FELIPE SOUZA Assinado de forma
PINHEIRO:511 digital por FELIPE
25307315 SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal, de Itapipoca





PARECER DO RELATOR Nº 183/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 186/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 26 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 186/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe sobre autorização de celebração de convênio entre o município de Itapipoca, através da secretaria de desenvolvimento agrário, pesca e recursos hídricos, com a Associação Comunitária de Monte Alegre, e dá outras providências.

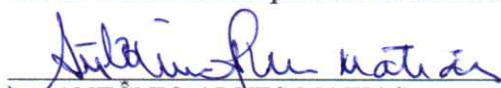
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 186/2023**

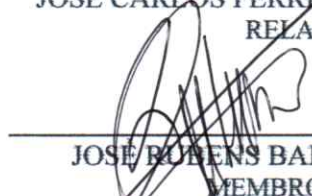
PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ ROBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 26 de dezembro de 2023.